

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2157

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - PROMULGAÇÃO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: [tamara@pendencias.rn.leg.br](mailto:tamara@pendencias.rn.leg.br)

#### GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 003, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2025, de autoria da Vereadora Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino e o ofício de nº 057/2025, com recebido em 16 de abril do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei Municipal nº 839/2025, de 20 de maio de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2025, de autoria do Vereadora Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

**TAMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO**  
Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

**Publicado por:**  
Dennys César Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 12285030